



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de Maio de 2010



Série

Número 99

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

#### **Despacho conjunto**

Atribuição de Utilidade Turística a título definitivo, ao empreendimento turístico classificado como Hotel-Apartamentos, com a categoria de 4 estrelas, denominado “Madeira Golden Residence”.

### SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### **Despacho n.º 34/2010**

Encontra-se em regime de instalação a Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge -  
- Cardeal D. Teodósio de Gouveia.

### SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### **Aviso**

Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho na Direcção Regional de Estatística, na carreira de Técnico Superior.

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Aviso**

Prorrogação da mobilidade interna até 31-12-2010 da Assistente Técnica Lígia Maria Carreira Silva Freitas.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E  
TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Considerando que o instituto da utilidade turística, consagrado no Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro constitui um instrumento eficaz no desenvolvimento e no incremento da qualidade de um dos sectores económicos mais importantes na economia da Região Autónoma da Madeira - o turismo;

Considerando que de acordo com o artigo 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro as empresas proprietárias e ou exploradoras dos empreendimentos, aos quais tenha sido atribuída a utilidade turística, gozarão relativamente à propriedade e exploração dos mesmos, de certos benefícios fiscais e isenções de taxas devidamente elencados no referido preceito.

Nestes termos, é decidido o seguinte:

1. Ao abrigo do artigo 52.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, conjugados com a alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro e com o n.º 1 do artigo 2.º, o n.º 1 do artigo 3.º, a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, o n.º 3 do artigo 7.º e o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, é atribuída a Utilidade Turística a título definitivo, ao empreendimento turístico classificado como Hotel-Apartamentos, com a categoria de 4 estrelas, denominado "Madeira Golden Residence", sito à Estrada Monumental, n.ºs 249 - 253 e Rua do Cabrestante, n.º 25 e 32, freguesia de São Martinho e concelho do Funchal, propriedade de "Madeira Golden Age Residence - Exploração Turística, S.A.", NIPC 511170033, com sede na mesma morada, pelo prazo de sete anos.
2. Ao abrigo do artigo 52.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei n.º 1/2007 de 19 de Fevereiro, conjugado com os artigos 5.º, 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, e com o artigo 47.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de Julho e com a redacção do Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho e atendendo ainda ao disposto no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, às fracções autónomas designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL, BM, BN, BO, BP, BQ, BR, BS, BT, BU, BV, BW, BX, BY, BZ, CA, CB, CC, CD, CE, CF, CG, CH, CI, CJ, CK, CL, CM, CN, CO, CP, CQ, CR, CS, CT, CU, CV, CW, CX, CY, CZ, DA, DB, DC, DD, DE, DF, DG, DH, DI, DJ, DK, DL, DM, DN, DO, DP, DQ, DR, DS, DT, DU, DV, DW, DX, DY, DZ, EA, EB, EC, ED, EE, EF, EG, EH, EI, EJ, EK, EL, EM, EN, EO, EP, EQ, ER, ES, ET, EU, EV, EW, EX, EY, EZ, FA, FB, FC, FD, FE, FF, FG, FH, FI, FJ, FK, FL, FM, FN, FO, FP, FQ, FR, FS, FT, FU, FV, FW, FX, FY, FZ, GA, GB, GC, GD, GE, GF, GG, GH, GI, GJ, GK, GL, GM, GN, GO, GP, GQ, GR, GS, GT, GU, GV, GW, GX, GY, GZ, HA, HB, HC, HD, HE, HF, HG,

HH, HI, HJ, HK, HL, HM, HN, HO, HP, HQ, HR, HS, HT, HU, HV, HW, HX, HY, HZ, IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG, IH, II, IJ, IK, IL, IM, IN, IO, IP, IQ, IR, IS, IT, IU, IV, IW, IX, IY, IZ, JÁ, JB, JC, JD, JE, JF, JG, JH, JI, JJ, JK, JL, JM, JN, JO, JP, JQ, JR, JS, JT, JU, JV, JW, JX, JY, JZ, KA, KB, KC, KD, KE, KF, KG, KH, KI, KJ, KK, KL, KM, KN, KO, KP, KQ, KR, KS, KT, KU, KV, KW, KX, KY, KZ, LA, LB, LC, LD, LE, LF, LG, LH, LI, LJ, LK, LL, LM, LN, LO, LP, LQ, LR, LS, LT, LU, LV, LW, LX, LY, LZ, MA, MB, MC, MD, ME, MF, MG, MH, MI, MJ, do prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 6499-P, da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o n.º 4541/120091117, e aí inscrito a favor da "Madeira Golden Age Residence - Exploração Turística, S.A." sob a apresentação 1, de 11 de Março de 2004, onde se encontra instalado o empreendimento acima mencionado, são concedidos os seguintes benefícios:

- a) Isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), nas transmissões do supra identificado imóvel posteriores à publicação do presente despacho de atribuição da utilidade turística e que tenham em vista a remodelação, beneficiação, reequipamento total ou parcial do empreendimento ou o aumento da sua capacidade em, pelo menos, 50%, a ser verificada e declarada nos termos do artigo 10.º, n.º 8 alínea d) do Código do IMT;
- b) Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - por um período de sete anos a contar da data da publicação do presente despacho de atribuição da utilidade turística, a ser reconhecida pelo chefe de finanças da área da situação do prédio nos termos do artigo 47.º, N.º 4 do EBF, mediante requerimento devidamente documentado a apresentar no prazo de 60 dias contados da data da publicação do presente despacho de atribuição da utilidade turística;
- c) Isenção das taxas devidas por licença à Direcção Regional da Administração Pública e à Inspeção Regional dos Espectáculos - por um período de sete anos a contar da data da publicação do presente despacho de atribuição da utilidade turística.
3. De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94 de 8 de Fevereiro, a desclassificação do empreendimento é condição resolutiva da utilidade turística concedida pelo presente despacho.
4. Em conformidade com o previsto no artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, os benefícios fiscais e isenções de taxas resultantes da atribuição da utilidade turística cessam automaticamente, independentemente da sua revogação, relativamente a todo e qualquer componente ou integrante do empreendimento que seja subtraído à sua exploração unitária.
5. O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Funchal, 17 de Maio de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES,  
Conceição Almeida Estudante

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José  
Manuel Ventura Garcês

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 34/ 2010**

A exigência de uma permanente adequação da rede escolar pública às necessidades educativas da Região determinou a publicação da Portaria n.º 30/2010, de 7 de Maio, a qual veio criar a Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge - Cardeal D. Teodósio de Gouveia.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de Junho, normativo que veio aprovar o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino públicos da Região Autónoma da Madeira, os estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico em fase de instalação são geridos por uma comissão executiva instaladora, constituída por três ou cinco elementos, consoante o número de alunos.

Atendendo ainda que para o número de alunos do estabelecimento de ensino corresponde um órgão de gestão integrado por três elementos.

Nestes termos e ao abrigo dos artigos 14.º e 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de Junho, conjugados com a Portaria n.º 30/2010, de 7 de Maio, determino:

- 1 - A Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge - Cardeal D. Teodósio de Gouveia encontra-se em regime de instalação.
- 2 - É nomeado Presidente da Comissão Executiva Instaladora da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge - Cardeal D. Teodósio de Gouveia o Professor Dinis da Silva Mendonça, docente do grupo 300, pertencente ao quadro da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.
- 3 - São nomeados Vice-Presidentes da Comissão Executiva Instaladora da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge - Cardeal D. Teodósio de Gouveia o Professor Hélder Duarte dos Santos Andrade, docente do grupo 620, pertencente ao quadro da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral - Santana e destacado na Escola Básica e Secundária do Carmo e a Professora Maria Elisabete Alves Ascensão Freitas, docente do grupo 400, pertencente ao quadro da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol e destacada na Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral - Santana.
- 4 - As nomeações referidas nos n.os 2 e 3 produzem efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010, produzindo igualmente efeitos nessa data as requisições dos docentes.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, aos 20 dias do mês de Maio de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Aviso**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o

artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 12 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Plano e Finanças.
2. Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direcção Regional de Estatística, com as seguintes características:
  - a) Carreira: Técnico Superior.
  - b) Atribuição, competência ou actividade: Apoio técnico na área da especialização, nomeadamente nas áreas de gestão e análise da qualidade do Inquérito ao Emprego; Supervisão e acompanhamento do Inquérito Piloto ao Emprego CATI (por entrevista telefónica); Apoio à implementação do Sistema Integrado de Informação Estatística Oficial para a RAM.
  - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Matemática.
  - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo por base a 2.ª posição, nível 15, da carreira de Técnico Superior, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.
  - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na alínea b).
3. Local de Trabalho: Secretaria Regional do Plano e Finanças e afectação à Direcção Regional de Estatística, nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2008/M, de 15 de Fevereiro.
4. Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 24 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2008/M, de 15 de Fevereiro.
5. Requisitos de Admissão:
  - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
    - b) Ter 18 anos de idade completos;
    - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

- 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2 do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Matemática.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:
- Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, referidos nas alíneas a) a c) do artigo 52.º da LVCR;
  - Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
- 6.1. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 6.2. Em obediência ao disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores referidos na alínea a) do número anterior, passando-se sucessivamente aos candidatos referidos na alínea b), até ao preenchimento do respectivo posto de trabalho.
- 6.3. Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a área de recrutamento referida na alínea b) do ponto 6 foi autorizada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 12/04/2010 e do Secretário Regional do Plano e Finanças de 12/04/2010, em virtude do seguinte: “Satisfação de necessidades permanentes de serviço na área referida na alínea b) do ponto 2, urgência na conclusão do procedimento concursal e necessidade de assegurar eficácia e eficiência ao procedimento concursal.”
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos entre as 9.30 horas e 12.00 horas e as 14.30 horas e 17.00 horas, ou podem ser descarregadas na página electrónica desta Secretaria Regional, no link “Instrumentos de Gestão e RH”.
- O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
  - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
  - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - Curriculum Vitae, detalhado e assinado;
  - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 5.1 do presente aviso;
  - Os candidatos referidos na alínea a) do ponto 6 deste aviso, devem ainda juntar, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e actividade que executa.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúnem os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e) do ponto 8, é dispensada quando os candidatos forem trabalhadores da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
9. Métodos de selecção:
- 9.1. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, dada a urgência na conclusão do procedimento concursal, em virtude dos projectos em que a DRE se encontra envolvida e da consequente necessidade de dotá-la dos recursos humanos indispensáveis à realização dos mesmos, será utilizado apenas o seguinte método de selecção obrigatório:
- Avaliação Curricular (AC):  
Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.  
Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia. A classificação deste método de selecção é expressa numa escala de 0 a 20 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento resultará da classificação obtida na avaliação curricular.
11. Os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, no único método de selecção aplicado, ficam excluídos do procedimento concursal.

12. Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista será publicada no JORAM, afixada no departamento administrativo da SRPF e disponibilizada no site da Secretaria Regional do Plano e Finanças, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção.
16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dra. Ângela Maria Mendes de Gouveia, Directora de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e das Famílias.

Vogais efectivos:

- Dra. Carla Patrícia Duarte de Abreu Teixeira, Directora de Serviços de Planeamento e Coordenação Estatística, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dra. Guida Maria Gouveia Rodrigues Lucas, Chefe de Divisão de Estatísticas Demográficas, Sociais e das Famílias.

Vogais suplentes:

- Dra. Emília de Fátima Fernandes Alves, Directora de Serviços de Difusão e Gestão da Informação;

- Dr. Luís Eugénio Freitas de Jesus, Chefe de Divisão de Estatísticas das Empresas, da Indústria e da Construção.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 12 de Maio de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 20-04-2010, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna até 31-12-2010 da Assistente Técnica Lígia Maria Carreira Silva Freitas, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro e do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para continuar a exercer funções na Direcção Regional da Administração da Justiça, com efeitos a 01-04-2010.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 11 de Maio de 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)